



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação nº 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578 - B. Centro, CEP: 65980-000.

CAROLINA – MARANHÃO

Processo nº 07/2021

Fis 58

Rubric R

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06/2021 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07/2021

AMPARO LEGAL: ART. 43, INCISO VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021/CPL

RATIFICO, na forma do Art. 38, inciso VII da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa – **ESTRATÉGIA GESTÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ Nº 22.911.290/0001 - 68**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa que tem como objeto a prestação de serviço Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e conseqüentemente o Programa conforme NR 09, Profissiográfico Previdenciário – PPP por colaborador ;Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, Ordem de Serviço de segurança do trabalho , para atender as necessidades do SAAE.

Carolina - MA, 26 de março de 2021.



James Dean Barbosa Oliveira
Diretor SAAE

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa Municipalidade, conforme Art. 100 da lei Orgânica do Município.

Carolina, 26 / 03 / 2021



mat. 61-1

RICARDINA RIBEIRO CARDOSO
Membro da Comissão

Processo nº 071/2021

Fls 59

Rúbric

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 4ff00b6d8bc322e937a429955ab882ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06/2021 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07/2021
AMPARO LEGAL: ART. 43, INCISO VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021/CPL

RATIFICO, na forma do Art. 38, inciso VII da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **ESTRATÉGIA GESTÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ Nº 22.911.290/0001 - 68**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa que tem como objeto a prestação de serviço Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e consequentemente o Programa conforme NR 09, Profissiográfico Previdenciário - PPP por colaborador ;Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT, Ordem de Serviço de segurança do trabalho , para atender as necessidades do SAAE.Carolina - MA, 26 de março de 2021,**James Dean Barbosa Oliveira**,Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: a750547f426c374466c36d2a4bd82dfe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

DECRETO Nº 20/2021, DE 27 DE MARÇO DE 2021

Decreta Luto Oficial de três dias em todo território do município de Centro Novo do Maranhão e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e respaldado no artigo 119, III, da Lei Orgânica do Município e: **CONSIDERANDO** o falecimento do Secretário Municipal de Administração e Finanças, o senhor **MÁRCIO WELDE DOS SANTOS ARAÚJO**, ocorrido na tarde do dia 27 de março do corrente ano.**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade centronovense no decorrer de sua vida como cidadão, a relevância pelos serviços prestados na qualidade de agente político, homem público, pai, esposo, filho, irmão, amigo, professor e garimpeiro, bem como o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade centronovense e de toda região. **CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público de Centro Novo do Maranhão render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade. **DECRETA: Art. 1º** - Fica decretado Luto Oficial nos dias **29, 30 e 31 de março de 2021**, em todo território do Município de Centro Novo do Maranhão, em homenagem póstuma ao Secretário Municipal de Administração e Finanças. **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua

publicação. Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de março de 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: d2ddb008c6156c00ad96903f567f07ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO Nº 15 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 15 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

APROVA O REGULAMENTO DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE RECEBÍVEIS VIA CARTÕES MAGNÉTICOS DE SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTABELECIMENTOS SEDIADOS NO MUNICÍPIO - DERC, NOS ARTs. 72, 73 E SEQUINTEs, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 031 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 E ATUALIZAÇÕES.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de ESTREITO, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da **DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE RECEBÍVEIS VIA CARTÕES MAGNÉTICOS DE SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTABELECIMENTOS SEDIADOS NO MUNICÍPIO - DERC**, com previsão contida nos arts. 72, 73 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 031, de 30 de dezembro de 2010 e atualizações (Código Tributário), nas conformidades do Regulamento Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Estreito-MA, 29 de março de 2021.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 15 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

APROVA O REGULAMENTO DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE RECEBÍVEIS VIA CARTÕES MAGNÉTICOS DE SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTABELECIMENTOS SEDIADOS NO MUNICÍPIO - DERC, NOS ARTs. 72, 73 E SEQUINTEs, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 031 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 E ATUALIZAÇÕES.

REGULAMENTO

Das Disposições Preliminares

Art. 1o - Com a Implantação da declaração eletrônica de